



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILAO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2026
LEILAO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de **Leilão Eletrônico**, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	067/2026
Leilão Eletrônico n.º:	01/2026
OBJETO	Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo..

- **Tipo de Licitação: Maior LANCE por ITEM;**
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 23/09/2026 até as 08h10min do dia 16/10/2026
- **Abertura e Julgamento:** as 08h10min do dia 16/10/2026
- **Início Da Sessão Pública de Lances:** Às 08h40min Do Dia 16/10/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 21 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE PARA VENDA DE BENS
INSERVÍVEIS(VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2026
LEILÃO N.º: 001/2026
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES: 3 HORAS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Franco Maria Alves Cabral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, pelo critério de **MAIOR LANCE POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL Compras, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos laudos de avaliação e nos demais documentos integrantes do processo.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos e demais bens relacionados neste Edital, conforme suas respectivas características, condições de conservação e valores mínimos de arrematação.

2.1.1. O valor mínimo de arrematação de cada bem corresponde ao valor de avaliação estabelecido pelo Município, conforme indicado na tabela abaixo.

2.1.2. Para fins de disputa, será considerado **incremento mínimo** o valor correspondente a **1% (um por cento) do valor mínimo de arrematação de cada item**, conforme indicado na tabela, devendo cada novo lance ser superior ao lance anteriormente registrado, observado o respectivo incremento mínimo

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	IDENTIFICAÇÃO/PLACA	ANO/MODELO	VALOR MÍNIMO	INCREMENTO MÍNIMO
------	------------------	---------------------	------------	--------------	-------------------



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

01	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON -	AKY-3577	2003/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 150,00
02	ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY -	CZZ-2H01	2002/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 150,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV (SUCATA) -	ATJ-0513	2010/2011	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00
04	FIAT/DUCATO MC TCA MIC -	BAD-8270	2015/2016	R\$ 30.000,00	R\$ 300,00
05	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBP-1644	2017/2018	R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
06	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D -	BCH-4523	2018/2019	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
07	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9J58	2022/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00
08	CITROEN /C3 LIVE1.0 -	SED-9I79	2022/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00
09	M.BENZ 1718 - BASCULANTE -	ASC-4986	2009/2009	R\$ 35.000,00	R\$ 350,00
10	CHEVROLET/CLASSIC LS	AVZ-2H68	2012/2013	R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
11	VW/KOMBI -	AVZ-5G95	2012/2013	R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
12	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT -	PBX-9D26	2019/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 300,00
13	VW/GOL 1.0 TRENDLINE	BBU-5483	2017/2018	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00
14	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AYI-2G94	2014/2015	R\$ 23.000,00	R\$ 230,00
15	JCB PÁ CARREGADEIRA -	SEM PLACA - 422ZX	422ZX	R\$ 60.000,00	R\$ 600,00
16	RETROESCAVADEIRA JCB	SEM PLACA - 2012/2013	2012/2013	R\$ 55.000,00	R\$ 550,00
17	RETROESCAVADEIRA XCMG -	SEM PLACA - XT870BR	2018/2018/ XT870BR	R\$ 45.000,00	R\$ 450,00
18	TRATOR M.A MASSEY FERGUSON	SEM PLACA		R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
19	TRATOR TL 75 NEW HOLLAND	SEM PLACA - 2013	2013	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
20	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA - VAP55L	1985/VAP55L	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.2. Integra o presente Edital, para todos os fins, Relatório Fotográfico dos bens objeto do Leilão, disponibilizado em arquivo separado, contendo imagens dos respectivos itens, com a finalidade de auxiliar os interessados na identificação e visualização das condições dos bens.

2.3. As fotografias constantes do Relatório Fotográfico possuem caráter meramente ilustrativo e complementar às informações constantes da relação de bens, não substituindo a vistoria presencial, sendo de responsabilidade dos interessados verificar previamente as condições, características, estado de conservação e funcionamento dos bens antes da apresentação de seus lances.

2.4. Os veículos/bens supracitados foram objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens, composta por Gedielson Tavares Pinto, inscrito no CPF sob nº 1xx.XXX.069-82, Roedil Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.829-18, Cicero Aparecido Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.449-90, nomeados pela PORTARIA Nº 043/2026, do dia 25 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 056/2023.

2.5. Por fim, destaca-se que referida avaliação fora homologada pelo prefeito municipal, conforme DECRETO Nº 025/2026, de 05 de março de 2026.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE POR ITEM, sendo considerado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido para o respectivo item, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

3.2. Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo de avaliação.

3.4. Os itens são independentes, podendo o interessado apresentar lances para um ou mais itens.

3.3. O participante poderá solicitar ao responsável pela condução do leilão o cancelamento de lance lançado por erro material ou de digitação manifestamente evidente.

3.4. O responsável pela condução do leilão poderá cancelar o lance quando verificar objetivamente a ocorrência de erro material manifesto, mediante solicitação imediata do participante ou, excepcionalmente, de ofício, quando o equívoco for evidente e puder ser constatado pela própria dinâmica da disputa.

3.5. Toda exclusão de lance deverá ser registrada no sistema ou na ata da sessão, com indicação objetiva de sua motivação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.2. Encerrada a fase de disputa de lances, o arrematante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Leiloeiro ou agente responsável pelo Leilão, os documentos necessários à sua identificação e formalização da arrematação, mediante anexação na plataforma eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no prazo estabelecido no sistema ou pelo responsável pelo Leilão.

4.2.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do arrematante, conforme segue:

a) PESSOA FÍSICA:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

I – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado;

III – documento oficial de identificação do sócio ou administrador com poderes de representação da empresa;

IV – procuração, quando for o caso, com poderes para representar a empresa no leilão;

c) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO:

I – cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – documento que comprove a representação legal da pessoa jurídica de direito público;

III – procuração ou credencial de preposto ou representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, quando for o caso;

IV – documento oficial de identificação do procurador, preposto ou representante;

4.2.2. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a desclassificação do arrematante, sendo convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação dos lances, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.3. Não poderão participar do certame aqueles que se encontrem nas situações de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do interessado providenciar seu cadastro junto à plataforma BLL Compras, mantendo atualizados seus dados cadastrais até o horário limite para recepção da proposta inicial

4.5. A participação no Leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos laudos de avaliação e demais documentos integrantes do processo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.6. O participante deverá possuir capacidade para assumir as obrigações decorrentes da arrematação, inclusive quanto ao pagamento, retirada, transporte, transferência e regularização dos bens.

5 – DO CADASTRO E ACESSO À PLATAFORMA

5.1. O interessado deverá efetuar previamente seu cadastro na plataforma BLL Compras, observando as regras e procedimentos estabelecidos pela própria plataforma.

5.2. O participante será responsável pela veracidade das informações fornecidas no cadastro e pela utilização de suas credenciais de acesso.

5.3. Os atos praticados mediante a utilização do cadastro do participante serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.4. O Município não se responsabilizará por problemas decorrentes de equipamentos, conexão de internet ou outros fatores de natureza particular que impeçam a participação do interessado, ressalvadas situações decorrentes de falha reconhecida da plataforma ou do próprio procedimento.

6 – DA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS

6.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser vistoriados no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, mediante prévio agendamento.

6.2. A visitação ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

6.3. Recomenda-se aos interessados a realização de vistoria prévia dos bens antes da apresentação dos lances, tendo em vista que os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo posteriormente alegação de desconhecimento de suas condições.

6.4. Durante a vistoria, não será permitida a entrada nos veículos ou máquinas, abertura de compartimentos, portas, capôs ou porta-malas, manipulação de peças, componentes ou acessórios, bem como qualquer intervenção sem autorização do responsável pelo acompanhamento da visita.

6.5. A participação no Leilão implica ciência de que o interessado teve a oportunidade de examinar os bens e conhecer suas condições.

6.6. O Município não fornecerá garantia quanto ao funcionamento, desempenho, conservação, vida útil ou possibilidade de recuperação dos bens.

7 – DOS LANCES

7.1. Os lances serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL Compras.

7.2. Os lances deverão observar o valor mínimo estabelecido para cada item.

7.3. Serão admitidos sucessivos lances para o mesmo item, observadas as regras e os incrementos mínimos estabelecidos pela plataforma.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.4. Os lances apresentados serão considerados firmes e vinculantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

7.5. O participante deverá acompanhar a sessão pública e as mensagens disponibilizadas no sistema, sendo de sua responsabilidade qualquer consequência decorrente da não observância das informações divulgadas.

7.6. O Município poderá adotar as providências necessárias em caso de falha técnica comprovada ou situação excepcional que comprometa a regularidade da disputa.

8 – DA ARREMATÇÃO

8.1. Será considerado arrematante o participante que apresentar o maior lance válido para o respectivo item, desde que o valor seja igual ou superior ao valor mínimo estabelecido.

8.2. A arrematação será realizada exclusivamente em nome do participante cadastrado na plataforma.

8.3. Não será admitida a transferência da arrematação para pessoa diversa daquela que realizou o lance vencedor.

8.4. A arrematação não dispensa o cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, especialmente o pagamento integral, retirada do bem, transferência e regularização dos veículos, quando aplicável.

8.5. A Administração poderá exigir do arrematante os documentos necessários à formalização dos atos decorrentes da arrematação.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação que confirmar a arrematação.

9.2. O pagamento poderá ser realizado mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, depósito, transferência bancária ou outro meio oficialmente indicado pelo Município.

9.3. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao Município para conferência e confirmação.

9.4. A entrega e retirada do bem somente serão autorizadas após a confirmação do pagamento integral pela Administração.

9.5. O não pagamento no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento, sujeitando o arrematante às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.6. Na hipótese de inadimplemento, poderá ser convocado o participante subsequente, observadas as condições estabelecidas para a arrematação.

10 – DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS

10.1. A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento, mediante prévio agendamento junto ao Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.2. Todos os custos relativos ao carregamento, desmontagem, remoção, transporte, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias à retirada serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.3. O Município não será responsável pela disponibilização de equipamentos ou mão de obra para carregamento e transporte dos bens, salvo se expressamente autorizado.

10.4. Os bens serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Município realizar reparos, manutenção ou adaptações para viabilizar a retirada.

10.5. O bem não será entregue a pessoa diversa do arrematante, salvo representante devidamente autorizado nos termos deste Edital.

10.6. O descumprimento do prazo de retirada sujeitará o arrematante às penalidades previstas neste instrumento.

11 – DA COMUNICAÇÃO DE VENDA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. Tratando-se de veículo sujeito a registro, sua liberação ficará condicionada à adoção das providências necessárias à comunicação de venda, conforme os procedimentos do órgão de trânsito competente.

11.2. A comunicação de venda poderá ser realizada quando da entrega do veículo ou mediante atendimento junto ao DETRAN no Município, conforme o procedimento aplicável.

11.3. A retirada de veículos registrados deverá ser realizada pelo próprio arrematante ou por procurador munido de procuração específica com poderes para retirada e prática dos atos necessários.

11.4. A transferência do veículo será realizada exclusivamente em nome do arrematante, sendo vedada a transferência diretamente para terceiro.

11.5. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data constante do documento de transferência.

11.6. Todas as despesas decorrentes da transferência, regularização, taxas, tributos, emolumentos e demais encargos relacionados ao veículo serão de responsabilidade do arrematante, ressalvadas aquelas legalmente atribuídas ao Município.

11.7. Após a comunicação de venda e a retirada do veículo, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar sua regularização e cumprir as obrigações decorrentes da propriedade e utilização.

11.8. O descumprimento do prazo estabelecido para transferência sujeitará o arrematante à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. São obrigações do Município:

- a)** disponibilizar as informações relativas aos bens objeto do Leilão;
- b)** possibilitar a vistoria dos bens nas condições estabelecidas neste Edital;
- c)** manter a guarda dos bens até sua efetiva liberação;
- d)** confirmar o recebimento do pagamento;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- e)** fornecer a documentação necessária à transferência dos veículos, quando aplicável;
- f)** providenciar a comunicação de venda dos veículos, quando de responsabilidade do Município;
- g)** liberar os bens após o cumprimento integral das condições estabelecidas;
- h)** prestar os esclarecimentos necessários acerca do procedimento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. São obrigações do arrematante:

- a)** efetuar o pagamento integral do valor da arrematação dentro do prazo estabelecido;
- b)** providenciar a retirada dos bens dentro do prazo estabelecido;
- c)** assumir integralmente os custos de carregamento, remoção e transporte;
- d)** providenciar a transferência e regularização dos veículos, quando aplicável;
- e)** aceitar os bens no estado em que se encontram;
- f)** responsabilizar-se pela utilização, transporte, recuperação, desmontagem, reaproveitamento ou destinação dos bens, conforme a legislação aplicável;
- g)** responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a retirada, carregamento ou transporte;
- h)** cumprir todas as disposições deste Edital;
- i)** cumprir as demais obrigações decorrentes da arrematação.

14 – DAS PENALIDADES E DO INADIMPLEMENTO

14.1. O arrematante fica vinculado ao lance apresentado após o encerramento do respectivo item.

14.2. Não serão aceitas como justificativas para o inadimplemento o arrependimento, erro de digitação após o encerramento do item, lance realizado em valor superior ao pretendido, falta de recursos financeiros, dificuldade de financiamento, desconhecimento das condições do bem, ausência de vistoria, discordância quanto ao estado do bem ou desconhecimento dos custos de retirada e transporte.

14.3. Situações comprovadas de força maior ou caso fortuito superveniente, alheias à vontade do arrematante, poderão ser submetidas à análise da Administração mediante processo administrativo.

14.4. O pedido de cancelamento apresentado após o encerramento do item não suspenderá os prazos de pagamento ou retirada, salvo decisão expressa da Administração.

14.5. O não pagamento do valor da arrematação acarretará a perda do direito à aquisição do bem, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, além das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de inadimplemento, o Município poderá convocar o participante subsequente ou realizar novo procedimento para alienação do bem.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.7. A realização de novo leilão não afasta a responsabilidade do arrematante inadimplente pelas consequências decorrentes de sua conduta.

14.8. O atraso na retirada do bem sujeitará o arrematante à multa de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

14.9. O atraso na transferência de veículo sujeitará o arrematante à multa de 10% (dez por cento).

14.10. O descumprimento de obrigação não especificada neste Edital sujeitará o responsável à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

14.11. A apresentação de documentação falsa, fraude, retirada irregular do bem ou prática destinada a frustrar o procedimento poderá ensejar multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções legais.

14.12. Não haverá dupla aplicação de multa pelo mesmo fato. Multas decorrentes de fatos distintos poderão ser cumuladas, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do item.

14.13. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de cobrança integral dos prejuízos causados ao Município.

14.14. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.15. Será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. Quando aplicável a penalidade de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos da legislação.

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.18. As multas aplicadas poderão ser recolhidas mediante DAM emitido pelo Município.

15 – DA RESPONSABILIDADE E DAS DESPESAS

15.1. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não havendo garantia de funcionamento, desempenho, conservação, recuperação ou vida útil.

15.2. As fotografias, descrições e demais informações constantes do Edital e seus anexos possuem caráter meramente informativo, não substituindo a vistoria dos bens.

15.3. Após a efetiva retirada, toda responsabilidade sobre os bens será transferida ao arrematante.

15.4. O arrematante será responsável por todos os custos necessários à retirada, carregamento, desmontagem, transporte, transferência e regularização dos bens.

15.5. O arrematante responderá por eventuais danos causados às instalações do Município ou a terceiros durante as operações de retirada e transporte.

15.6. O risco sobre o bem será transferido ao arrematante a partir da sua efetiva entrega/retirada.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

16 – DA AVALIAÇÃO DOS BENS

16.1. Os bens objeto deste Leilão foram avaliados pela Comissão Especial constituída pela Portaria Municipal nº 043/2026.

16.2. Os valores atribuídos aos bens foram homologados pelo Decreto Municipal nº 025/2026, de 05 de março de 2026.

16.3. Os valores constantes deste Edital correspondem aos valores mínimos estabelecidos nos respectivos laudos de avaliação.

16.4. O valor mínimo global dos 20 (vinte) itens corresponde a R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

16.5. A ausência de arrematação de determinado item não autoriza automaticamente a redução do seu valor mínimo.

16.6. Eventual realização de novo procedimento para alienação de item não arrematado dependerá de análise da Administração e, quando necessário, de nova avaliação.

17 – DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrado o Leilão, será elaborada ata contendo os itens arrematados, os respectivos valores, a identificação dos arrematantes e as principais ocorrências verificadas durante o procedimento.

17.2. Concluídas as etapas administrativas e recursais eventualmente cabíveis, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

17.3. A homologação não dispensa o arrematante do cumprimento das obrigações relativas ao pagamento, retirada, transferência e regularização dos bens.

18. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

18.1. Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.**

18.1.1. **O** prazo será de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. O licitante que manifestar a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da manifestação da intenção de recorrer.

18.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

18.4. **As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do leilão.**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos deverão ser apresentados pelos canais oficiais indicados no instrumento convocatório, dentro do prazo legal.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade do certame, quando cabível.

20 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E RETIRADA DE ITEM

20.1. A Administração poderá retirar determinado item do Leilão antes da sua arrematação quando constatado erro de identificação, avaliação, documentação, necessidade superveniente ou interesse público devidamente fundamentado.

20.2. O procedimento poderá ser revogado ou anulado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Eventuais correções, alterações ou esclarecimentos serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade do certame.

20.4. A retirada de determinado item não prejudicará o prosseguimento do Leilão quanto aos demais itens, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

21 – DOS ITENS NÃO ARREMATADOS

21.1. Os itens que não receberem lance válido permanecerão sob propriedade e guarda do Município.

21.2. Os itens não arrematados poderão ser incluídos em novo procedimento de alienação, observadas as condições legais e administrativas aplicáveis.

21.3. Eventual novo procedimento poderá ser precedido de nova avaliação, especialmente quando houver alteração das condições do bem ou do mercado.

22 – DA PUBLICIDADE E DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

22.1. O presente Edital, o Termo de Referência, os laudos de avaliação e demais documentos integrantes do processo serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação do Município e na plataforma utilizada para realização do certame.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

22.2. Integram o presente Edital, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a)** Termo de Referência;
- b)** laudos de avaliação;
- c)** Decreto Municipal nº 025/2026;
- d)** Portaria Municipal nº 043/2026;
- e)** registros fotográficos dos bens;
- f)** demais documentos integrantes do processo administrativo.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação no presente Leilão implica plena, irrestrita e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições dos bens ou das obrigações estabelecidas neste instrumento para eximir-se de suas responsabilidades.

23.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

23.4. A Administração poderá promover diligências e solicitar informações necessárias à regularidade do procedimento.

23.5. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não impliquem prejuízo à isonomia, à competitividade ou à regularidade do certame.

23.6. O arrematante será responsável pela observância das normas legais relativas ao uso, transporte, desmontagem, recuperação, reaproveitamento ou destinação dos bens adquiridos.

23.7. O Município não se responsabilizará por qualquer utilização posterior dos bens que venha a contrariar a legislação aplicável.

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena/PR, para dirimir questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

São José das Palmeiras, 21 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

TERMO REPRESENTANTE LEGAL
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____, nº: _____
bairro: _____, cidade: _____

Telefone: (____) _____, e-mail: _____
_____. Por

seu representante legal

Nome: _____

CPF: _____ RG _____

Endereço: _____

CEP: _____

Bairro: _____, cidade: _____

_____. O qual ocupa o cargo de:

_____, declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, e, Decreto Municipal de nº 056/2023.

São José das Palmeiras, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra o planejamento da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade de seu desfazimento mediante Leilão Público Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O estudo considera a situação dos bens, as alternativas possíveis de desfazimento, os valores definidos em avaliação prévia, a forma de alienação, os riscos envolvidos e os resultados pretendidos pela Administração.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras/PR possui veículos, máquinas e equipamentos que deixaram de atender adequadamente às necessidades da Administração em razão do tempo de uso, desgaste, estado de conservação, necessidade de reparos, custos de manutenção ou ausência de interesse em sua permanência no patrimônio municipal.

A alienação integra o processo de **racionalização e renovação da frota municipal**, permitindo a retirada de bens que já não apresentam condições adequadas ou economicamente justificáveis para utilização nos serviços públicos e possibilitando que a Administração concentre recursos na manutenção e utilização dos bens efetivamente necessários às atividades municipais.

A permanência desses bens no patrimônio gera necessidade de guarda, controle e conservação, ocupa espaços públicos e os mantém sujeitos à deterioração e à contínua perda de valor. A alienação permite dar destinação adequada aos bens e converter ativos sem utilização administrativa em recursos financeiros para o Município.

Os bens foram previamente identificados como inservíveis e submetidos à avaliação por comissão formalmente designada, com definição individual de suas condições e dos respectivos valores mínimos de arrematação.

Os **itens 02 e 03** já foram submetidos ao **Leilão Eletrônico nº 01/2025** e não foram arrematados. Diante da ausência de interessados e da permanência dos bens no patrimônio municipal, foi realizada nova avaliação, com atualização dos valores mínimos de arrematação conforme suas condições atuais, possibilitando nova tentativa de alienação.

A realização do leilão mostra-se necessária para promover o desfazimento dos bens inservíveis, reduzir os encargos decorrentes de sua permanência no patrimônio, evitar maior



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

deterioração e depreciação e contribuir para a renovação e melhor gestão da frota e dos equipamentos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

<i>Área requisitante</i>	<i>Responsável</i>
Secretaria Municipal de Assistência Social	<i>TATIANE MARIA DE FRANÇA</i>
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	<i>MARIA APARECIDA DAS CHAGAS</i>
Secretaria Municipal de Saúde	<i>ERONISES FERNANDES DA SILVA</i>
Secretaria Municipal de Transporte	<i>CLEBER DE CARVALHO PIERAZO</i>

4. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

A alienação será realizada mediante **Leilão Público Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **maior lance**, observados os valores mínimos definidos na avaliação prévia dos bens.

Os bens serão ofertados individualmente por item, no estado de conservação em que se encontram, facultando-se aos interessados a realização de vistoria prévia.

O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a respectiva arrematação, e a retirada dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pagamento pela Administração. Para os veículos, a comunicação de venda será realizada no ato da retirada, devendo o arrematante providenciar a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

As despesas de retirada, carregamento, transporte, transferência e demais providências decorrentes da aquisição serão de responsabilidade do arrematante.

5. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE DESFAZIMENTO

Para definição da destinação mais adequada dos bens, foram consideradas as possibilidades de manutenção no patrimônio municipal, reaproveitamento, transferência ou doação e alienação.

A manutenção dos bens no patrimônio não se mostra adequada, considerando que eles foram previamente identificados como inservíveis e não apresentam interesse de permanência para atendimento das necessidades atuais da Administração. Sua conservação implicaria continuidade de despesas de guarda, controle e eventual manutenção, além da progressiva depreciação dos bens.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O reaproveitamento também não se apresenta como solução adequada, diante da condição apurada pela Administração e da inexistência de necessidade que justifique sua manutenção ou remanejamento entre as unidades municipais. Os bens foram submetidos à avaliação específica para definição de suas condições e valores de alienação.

A transferência ou doação, embora possam constituir formas de desfazimento em situações específicas, não foram consideradas mais vantajosas no presente caso, uma vez que os bens possuem valor econômico e podem gerar receita ao Município mediante procedimento competitivo.

Dessa forma, a alienação por Leilão Público Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois possibilita ampla participação de interessados, disputa pelo maior lance, publicidade do procedimento e obtenção de retorno financeiro pela destinação de bens que deixaram de possuir utilidade para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na **alienação dos bens móveis inservíveis mediante Leilão Público Eletrônico**, com disputa individual por item e julgamento pelo critério de **maior lance**, respeitados os valores mínimos definidos em avaliação prévia.

O procedimento abrangerá os veículos, máquinas e equipamentos considerados sem interesse de permanência no patrimônio municipal, permitindo sua destinação a terceiros mediante procedimento público, competitivo e transparente.

A realização do leilão eletrônico possibilita ampliar a participação de interessados, favorecer a obtenção de melhores propostas e dar destinação econômica aos bens que não mais atendem às necessidades da Administração, evitando sua permanência e contínua depreciação no patrimônio municipal.

A solução contempla ainda a disponibilização prévia das informações e registros dos bens, possibilidade de vistoria e posterior retirada pelo arrematante, observadas as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos do processo.

7. AVALIAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO

Os bens foram submetidos à avaliação pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 043/2026, mediante vistoria e análise de suas características, estado de conservação e condições de utilização, resultando na definição individual dos valores mínimos para alienação.

A avaliação abrange 20 (vinte) itens, entre veículos, máquinas e equipamentos, alcançando o valor mínimo global de **R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**. Os valores individualizados constam do Laudo de Avaliação e serão reproduzidos no Termo de Referência e no edital do leilão.

Os itens 02 e 03 já haviam sido ofertados no Leilão Eletrônico nº 01/2025 pelos valores mínimos de R\$ 30.000,00 e R\$ 2.000,00, respectivamente, sem arrematação. Na nova avaliação, considerando a ausência de interessados, a permanência dos bens no patrimônio e suas condições



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

atuais, os valores mínimos foram definidos em R\$ 15.000,00 para o item 02 e R\$ 1.000,00 para o item 03.

8. FORMA DE ALIENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ITENS

A alienação será realizada mediante **Leilão Público Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **maior lance**, respeitado o valor mínimo estabelecido para cada bem.

Os **20 (vinte) bens serão ofertados individualmente por item**, permitindo que cada interessado apresente lances apenas nos bens de seu interesse e que a arrematação ocorra de forma independente. A relação atual contempla veículos, máquinas e equipamentos com características e valores distintos.

A organização individual dos bens mostra-se mais adequada por ampliar a competitividade, evitar a vinculação da aquisição de um bem à aquisição de outros e favorecer a obtenção do melhor resultado econômico em cada item.

Cada item terá disputa própria, sendo considerado vencedor o maior lance igual ou superior ao respectivo valor mínimo de arrematação, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS BENS

A alienação dos bens inservíveis contribui para sua adequada destinação, evitando a permanência prolongada de veículos, máquinas e equipamentos sem utilização em áreas públicas, sujeitos à deterioração e à perda progressiva de valor.

A permanência desses bens pode gerar impactos ambientais relacionados à degradação de componentes e à presença de materiais como óleos, combustíveis, fluidos, baterias, pneus, metais e outros resíduos decorrentes de veículos e equipamentos.

Com a alienação, busca-se possibilitar o **reaproveitamento, recuperação, reciclagem ou destinação final adequada dos bens e de seus componentes**, conforme suas condições e características.

Após a retirada, caberá ao arrematante observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis quanto ao transporte, utilização, desmontagem, reaproveitamento ou destinação dos bens adquiridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do leilão, pretende-se promover o **desfazimento regular dos bens móveis inservíveis**, retirando do patrimônio municipal veículos, máquinas e equipamentos que já não atendem adequadamente às necessidades da Administração.

Busca-se também reduzir custos e encargos relacionados à guarda, conservação, controle e eventual manutenção desses bens, além de evitar sua contínua deterioração e perda de valor.

A alienação deverá contribuir para a **racionalização e renovação da frota e dos equipamentos municipais**, permitindo que a Administração concentre recursos nos bens efetivamente necessários à prestação dos serviços públicos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Pretende-se, ainda, obter o melhor resultado econômico possível com a alienação, mediante disputa pública e competitiva, convertendo bens sem utilidade administrativa em receita para o Município.

11. PROCEDIMENTOS CORRELATOS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificados procedimentos correlatos ou interdependentes cuja realização constitua condição para a alienação pretendida.

O processo já se encontra amparado pela indicação dos bens como inservíveis, avaliação pela comissão competente, homologação dos respectivos laudos e autorização para realização do leilão.

As providências posteriores, como baixa patrimonial, comunicação de venda, transferência dos veículos e entrega dos bens aos arrematantes, decorrem da própria alienação e deverão ser realizadas nas respectivas fases do procedimento.

12. VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO

A análise realizada demonstra que a alienação mediante **Leilão Público Eletrônico** é técnica, administrativa e economicamente viável para o desfazimento dos bens considerados inservíveis.

Os bens encontram-se devidamente identificados e avaliados, com definição prévia dos respectivos valores mínimos de arrematação, permitindo sua oferta mediante procedimento competitivo e transparente. A avaliação compreende 20 itens, com valor mínimo global de R\$ 479.000,00.

A solução possibilita retirar do patrimônio bens sem interesse de permanência para a Administração, reduzir encargos relacionados à sua guarda e conservação, evitar maior depreciação e proporcionar retorno financeiro ao Município.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade e adequação da alienação**, mediante leilão eletrônico e julgamento pelo maior lance.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados como principais riscos do procedimento a ausência de interessados ou de lances que atinjam os valores mínimos de arrematação, a desistência ou falta de pagamento pelo arrematante, o atraso na retirada dos bens, a não transferência dos veículos, o descumprimento das demais obrigações previstas no edital e eventuais questionamentos quanto ao estado de conservação dos bens.

O risco de questionamentos sobre as condições dos bens será mitigado mediante disponibilização de descrição, registros fotográficos e possibilidade de vistoria prévia, deixando-se expressamente estabelecido que os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo ao interessado avaliar previamente suas condições.

Quanto aos veículos, considerando que o Município dispõe de Posto de Atendimento do DETRAN, a comunicação de venda será realizada no ato da retirada do veículo, como medida



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

destinada a resguardar o Município quanto às responsabilidades posteriores à alienação. Para tanto, a retirada deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante ou por representante munido de procuração pública com poderes específicos, não sendo liberado o veículo enquanto não forem cumpridas as formalidades necessárias à comunicação de venda. O arrematante deverá ainda providenciar a transferência para sua titularidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

O não pagamento, a desistência injustificada, o atraso na retirada, a não transferência do veículo no prazo estabelecido e o descumprimento das demais obrigações assumidas pelo arrematante sujeitarão o responsável às multas e demais consequências previstas no edital, mediante critérios previamente definidos e observância do contraditório e da ampla defesa. A retirada fora do prazo também poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O risco de ausência de interessados será mitigado mediante ampla publicidade e divulgação do leilão. Caso determinado item permaneça sem arrematação, poderá ser submetido a novo procedimento, precedido, quando necessário, de nova avaliação de suas condições e de seu valor.

14. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 27 de julho de 2026

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Alienação, mediante Leilão Público Eletrônico, de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme relação e valores mínimos estabelecidos nos laudos de avaliação integrantes do processo.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização do leilão justifica-se pela necessidade de promover o desfazimento de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos que, em razão do tempo de uso, desgaste, estado de conservação, necessidade de reparos, custos de manutenção ou ausência de interesse em sua permanência no patrimônio, deixaram de atender adequadamente às necessidades dos serviços públicos.

A alienação integra o processo de **racionalização e renovação da frota e dos equipamentos municipais**, permitindo a retirada de bens que já não apresentam utilidade administrativa compatível com os custos e responsabilidades decorrentes de sua manutenção, guarda e controle. A permanência desses bens também os sujeita à deterioração contínua e à consequente redução de seu valor econômico.

Os bens foram previamente identificados, classificados e avaliados por comissão competente, com definição individual dos valores mínimos de arrematação. O procedimento abrange **20 (vinte) itens**, entre veículos, máquinas e equipamentos.

Os **itens 02 e 03** já foram submetidos a leilão anterior sem arrematação. Diante da ausência de interessados e da permanência dos bens no patrimônio municipal, foi realizada nova avaliação, com atualização de seus valores mínimos, possibilitando nova tentativa de alienação em condições compatíveis com a situação atual dos bens.

A realização do **Leilão Público Eletrônico**, com julgamento pelo maior lance, possibilita ampla participação de interessados, competitividade e transparência, buscando-se a obtenção do melhor resultado econômico para o Município e a destinação adequada de bens que não mais apresentam interesse de permanência no patrimônio público.

Dessa forma, a alienação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a redução de encargos administrativos, melhor gestão patrimonial, renovação da frota municipal e ingresso de recursos decorrentes da venda dos bens.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE POR ITEM**, sendo considerado vencedor o **licitante que apresentar o maior lance válido** para o respectivo bem, desde que igual ou superior ao valor mínimo de arrematação estabelecido pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cada item será disputado de forma independente, permitindo a participação dos interessados em um ou mais bens, sem obrigatoriedade de aquisição conjunta dos demais. A relação atual compreende 20 itens, cada qual com valor mínimo individual previamente definido.

Não serão aceitos lances inferiores ao valor mínimo fixado para o item. Encerrada a disputa, a arrematação será atribuída ao licitante que tiver apresentado o **maior lance válido**, observadas as demais condições previstas no edital.

3.1 – DO CANCELAMENTO DE LANCE POR ERRO MATERIAL MANIFESTO

33.1.1. O participante poderá solicitar ao responsável pela condução do leilão o cancelamento de lance lançado por erro material ou de digitação manifestamente evidente.

3.1.2. O responsável pela condução do leilão poderá cancelar o lance quando verificar objetivamente a ocorrência de erro material manifesto, mediante solicitação imediata do participante ou, excepcionalmente, de ofício, quando o equívoco for evidente e puder ser constatado pela própria dinâmica da disputa.

3.1.4. Toda exclusão de lance deverá ser registrada no sistema ou na ata da sessão, com indicação objetiva de sua motivação.

4 - DA RELAÇÃO DOS BENS E DOS VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO

O presente Leilão tem por objeto a **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR**, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos e demais bens relacionados neste Edital, conforme suas respectivas características, condições de conservação e valores mínimos de arrematação.

O **valor mínimo de arrematação** de cada bem corresponde ao valor de avaliação estabelecido pelo Município, conforme indicado na tabela abaixo.

Para fins de disputa, será considerado **incremento mínimo** o valor correspondente a **1% (um por cento) do valor mínimo de arrematação de cada item**, conforme indicado na tabela, devendo cada novo lance ser superior ao lance anteriormente registrado, observado o respectivo incremento mínimo

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	IDENTIFICAÇÃO/PLACA	ANO/MODELO	VALOR MÍNIMO	INCREMENTO MÍNIMO
01	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	AKY-3577	2003/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 150,00
02	ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY	CZZ-2H01	2002/2003	R\$ 15.000,00	R\$ 150,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV (SUCATA)	ATJ-0513	2010/2011	R\$ 1.000,00	R\$ 10,00
04	FIAT/DUCATO MC TCA MIC	BAD-8270	2015/2016	R\$ 30.000,00	R\$ 300,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

05	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBP-1644	2017/2018	R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
06	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	BCH-4523	2018/2019	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
07	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9J58	2022/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00
08	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9I79	2022/2023	R\$ 25.000,00	R\$ 250,00
09	M.BENZ 1718 – BASCULANTE	ASC-4986	2009/2009	R\$ 35.000,00	R\$ 350,00
10	CHEVROLET/CLASSI C LS	AVZ-2H68	2012/2013	R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
11	VW/KOMBI	AVZ-5G95	2012/2013	R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
12	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT	PBX-9D26	2019/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 300,00
13	VW/GOL 1.0 TRENDLINE	BBU-5483	2017/2018	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00
14	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AYI-2G94	2014/2015	R\$ 23.000,00	R\$ 230,00
15	JCB PÁ CARREGADEIRA	SEM PLACA – 422ZX	422ZX	R\$ 60.000,00	R\$ 600,00
16	RETROESCAVADEIR A JCB	SEM PLACA – 2012/2013	2012/2013	R\$ 55.000,00	R\$ 550,00
17	RETROESCAVADEIR A XCMG	SEM PLACA – XT870BR	2018/2018/ XT870BR	R\$ 45.000,00	R\$ 450,00
18	TRATOR M.A MASSEY FERGUSON	SEM PLACA		R\$ 8.000,00	R\$ 80,00
19	TRATOR TL 75 NEW HOLLAND	SEM PLACA – 2013	2013	R\$ 40.000,00	R\$ 400,00
20	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA – VAP55L	1985/VAP55L	R\$ 3.000,00	R\$ 30,00

Integra o presente Edital, para todos os fins, Relatório Fotográfico dos bens objeto do Leilão, disponibilizado em arquivo separado, contendo imagens dos respectivos itens, com a finalidade de auxiliar os interessados na identificação e visualização das condições dos bens.

As fotografias constantes do Relatório Fotográfico possuem caráter meramente ilustrativo e complementar às informações constantes da relação de bens, não substituindo a vistoria presencial, sendo de responsabilidade dos interessados verificar previamente as condições, características, estado de conservação e funcionamento dos bens antes da apresentação de seus lances.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os veículos/bens supracitados foram objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens, composta por Gedielson Tavares Pinto, inscrito no CPF sob nº 1xx.XXX.069-82, Roedil Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.829-18, Cicero Aparecido Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 0XX.XXX.449-90, nomeados pela PORTARIA Nº 043/2026, do dia 25 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 056/2023.

Por fim, destaca-se que referida avaliação fora homologada pelo prefeito municipal, conforme DECRETO Nº 025/2026, de 05 de março de 2026.

5 – DO LOCAL DOS BENS, VISTORIA E RETIRADA

Os bens objeto do leilão encontram-se no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, localizado na Rua Tiradentes, nº 1010, Centro, onde poderão ser vistoriados pelos interessados antes da realização do certame.

A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30, mediante prévio agendamento com a Administração Municipal.

Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sendo recomendada a realização de vistoria prévia para conhecimento de suas características, condições de funcionamento, conservação e demais circunstâncias relevantes. Não serão admitidas reclamações posteriores relacionadas a condições que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria.

Durante a vistoria, não será permitido entrar nos veículos, abrir compartimentos, portas, capôs ou porta-malas, manipular peças, componentes ou acessórios, nem realizar qualquer intervenção sem autorização do responsável pelo acompanhamento.

A retirada dos bens ocorrerá no mesmo local, após a confirmação do pagamento e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital, ficando a cargo do arrematante todas as providências e despesas necessárias ao carregamento, remoção e transporte.

6 – DOS PRAZOS

6.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do item no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a respectiva arrematação.

6.2. Caso seja convocado licitante subsequente em razão de desistência, inadimplemento ou outra hipótese prevista no edital, o prazo para pagamento será contado a partir da comunicação encaminhada ao novo arrematante.

6.3. A retirada do bem deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do pagamento pela Administração, mediante prévio agendamento e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6.4. Nos veículos sujeitos a registro, a retirada ficará condicionada à realização da comunicação de venda, que será providenciada no ato da entrega do veículo ao arrematante ou ao seu representante regularmente constituído.

6.5. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contado da data constante do respectivo documento de transferência, observadas as normas do órgão de trânsito competente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.6. O descumprimento dos prazos de pagamento, retirada ou transferência sujeitará o arrematante às penalidades previstas no edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

7.1. A liberação do bem somente ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e o cumprimento das demais condições previstas no edital.

7.2. A retirada deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal e ocorrer no local onde o bem se encontra, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, passando ao arrematante, a partir da retirada, a responsabilidade por sua guarda, remoção, transporte e demais providências necessárias.

7.4. Nos casos de veículos sujeitos a registro, a retirada deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante ou por procurador constituído mediante procuração pública, com poderes específicos, em razão da necessidade de realização da comunicação de venda no ato da entrega.

7.5. O veículo somente será liberado após a realização da comunicação de venda junto ao Posto de Atendimento do DETRAN existente no Município, ficando vedada sua retirada sem o cumprimento dessa formalidade.

7.6. As despesas e os meios necessários para carregamento, remoção, transporte, transferência, regularização e demais providências decorrentes da aquisição serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.7. O bem não será entregue a pessoa diversa do arrematante ou de seu representante regularmente constituído, devendo ser apresentada a documentação necessária para identificação e comprovação dos poderes de representação.

7.8. A não retirada do bem no prazo estabelecido sujeitará o arrematante às penalidades previstas no edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à identificação e avaliação dos bens, bem como possibilitar a realização de vistoria prévia, nas condições estabelecidas no edital.

8.2. Manter os bens sob sua guarda até a efetiva retirada pelo respectivo arrematante.

8.3. Confirmar o pagamento integral do valor da arrematação antes da liberação do bem.

8.4. Disponibilizar a documentação necessária à formalização da alienação e, quando se tratar de veículo sujeito a registro, realizar a comunicação de venda no ato da retirada, por meio do Posto de Atendimento do DETRAN existente no Município.

8.5. Liberar o bem ao arrematante ou ao seu representante regularmente constituído, após o cumprimento das condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.6. Prestar os esclarecimentos necessários relacionados à identificação, documentação e retirada dos bens.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido.
- 9.2. Retirar o bem dentro do prazo previsto, mediante prévio agendamento com a Administração.
- 9.3. Nos casos de veículos sujeitos a registro, comparecer pessoalmente para a retirada ou fazer-se representar por procurador constituído mediante procuração pública com poderes específicos, possibilitando a realização da comunicação de venda.
- 9.4. Providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários ao carregamento, remoção e transporte do bem, assumindo os riscos decorrentes dessas operações.
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à transferência, regularização, taxas, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição, quando aplicáveis.
- 9.6. Providenciar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observadas as normas do órgão de trânsito competente.
- 9.7. Receber o bem no estado de conservação em que se encontra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições que poderiam ter sido verificadas mediante vistoria prévia.
- 9.8. Cumprir as normas legais aplicáveis quanto ao transporte, utilização, recuperação, desmontagem, reaproveitamento ou destinação do bem e de seus componentes.
- 9.9. Cumprir integralmente as demais condições e obrigações estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de inadimplemento.

10 – DA COMUNICAÇÃO DE VENDA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 10.1. Para os bens sujeitos a registro perante o DETRAN, a comunicação de venda será realizada no ato da retirada do veículo, por meio do Posto de Atendimento do DETRAN existente no Município de São José das Palmeiras/PR.
- 10.2. Em razão dessa formalidade, a retirada deverá ser realizada pessoalmente pelo arrematante ou por procurador constituído mediante procuração pública, com poderes específicos para o ato, não sendo autorizada a liberação do veículo sem o cumprimento dessa exigência.
- 10.3. A transferência será realizada exclusivamente para o nome do arrematante, não sendo admitida a indicação de terceiro diverso daquele que tenha adquirido o item no leilão.
- 10.4. O arrematante deverá providenciar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, assumindo integralmente as despesas, taxas e demais encargos decorrentes do procedimento.
- 10.5. A partir da efetivação da comunicação de venda e retirada do veículo, caberá ao arrematante a responsabilidade pelas providências necessárias à regularização e transferência do bem.
- 10.6. O descumprimento do prazo para transferência sujeitará o arrematante à aplicação de multa, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

11 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.1. O pagamento deverá ser realizado de forma integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação que confirmar a arrematação do respectivo item.

11.2. O pagamento será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, depósito, transferência ou outro meio indicado pela Administração Municipal, observadas as instruções encaminhadas ao arrematante.

11.3. O arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante de pagamento à Administração Municipal para conferência e liberação do bem.

11.4. A entrega e retirada do bem somente serão autorizadas após a confirmação do pagamento integral pela Administração.

11.5. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estabelecido, o arrematante será considerado inadimplente, ficando sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

11.6. Na hipótese de convocação de licitante subsequente, o prazo previsto no item 11.1 será contado a partir da comunicação encaminhada ao novo arrematante.

12 – DAS PENALIDADES E DO INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE

12.1. Encerrada a fase de disputa do respectivo item, **não será admitido, a pedido do participante, o cancelamento, alteração, redução, retificação ou substituição de lance** sob alegação de erro de digitação, lançamento, avaliação do valor ofertado, arrependimento ou qualquer outra circunstância que pudesse ter sido identificada durante a disputa.

12.2. Eventual solicitação de cancelamento de lance por erro material manifesto deverá ser apresentada e analisada **enquanto o respectivo item ainda estiver aberto para recebimento de lances**, na forma prevista no item 3.1 deste Termo de Referência. Encerrada a disputa, considerar-se-á encerrada também essa possibilidade.

12.3. O disposto nos itens anteriores não impede a Administração de adotar, mediante decisão expressamente motivada, as providências necessárias diante de ilegalidade, vício do procedimento, falha sistêmica oficialmente reconhecida ou erro imputável à própria Administração, hipóteses que não se confundem com erro, arrependimento ou desistência do participante.

12.4. Encerrada a disputa e declarado o maior lance válido, o respectivo licitante será considerado **arrematante**, ficando obrigatoriamente vinculado ao valor ofertado e às demais condições previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

12.5. O lance vencedor constitui compromisso **irrevogável e irretratável**, não sendo admitida, após a declaração do arrematante, desistência, retratação, redução, renegociação ou qualquer alteração do valor ofertado.

12.6. A manifestação do arrematante no sentido de desistir da aquisição ou desfazer a arrematação não produzirá efeito liberatório, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas no certame e sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.

12.7. Não constituirão justificativa para desistência, falta de pagamento ou descumprimento das obrigações assumidas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) arrependimento posterior ao encerramento da disputa;
- b) alegação de erro de digitação, lançamento ou avaliação do valor ofertado formulada após o encerramento da disputa do respectivo item;
- c) alegação de que o lance ofertado foi superior ao valor que o participante pretendia apresentar;
- d) falta ou insuficiência de recursos financeiros;
- e) impossibilidade ou dificuldade de obtenção de financiamento;
- f) desconhecimento ou interpretação equivocada das condições previstas no edital;
- g) ausência de vistoria prévia do bem;
- h) discordância posterior quanto ao estado de conservação do bem, relativamente às condições passíveis de verificação mediante vistoria;
- i) dificuldade ou custo de carregamento, remoção, transporte, transferência ou regularização do bem; ou
- j) interesse em registrar, transferir ou entregar o bem a pessoa diversa do arrematante.

12.8. Somente fato superveniente devidamente justificado e comprovado, alheio à vontade do arrematante, inclusive caso fortuito ou força maior, poderá ser considerado para fins de afastamento ou redução de sua responsabilidade, mediante análise expressa da Administração em processo administrativo próprio. Também não haverá responsabilização quando o descumprimento decorrer comprovadamente de fato imputável à Administração ou de indisponibilidade do sistema oficialmente reconhecida.

12.9. A apresentação, após o encerramento da disputa, de pedido, justificativa, requerimento ou alegação de erro **não suspenderá nem interromperá os prazos para pagamento e cumprimento das demais obrigações do arrematante**, salvo se houver decisão expressa da Administração determinando a suspensão.

12.10. A falta de pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido, quando não amparada por situação reconhecida nos termos do item 12.8, acarretará:

- I – **perda do direito à aquisição do respectivo item;**
- II – aplicação de **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor;**
- III – possibilidade de convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital, ou adoção das providências necessárias à realização de nova alienação do bem; e
- IV – aplicação, conforme a natureza e a gravidade da conduta, das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A convocação de licitante subsequente, a realização de novo leilão ou a posterior alienação do bem a terceiro não afastará a responsabilidade do arrematante inadimplente nem as penalidades decorrentes da conduta praticada.

12.12. O arrematante que, após a confirmação do pagamento e estando o bem regularmente disponibilizado pela Administração, deixar de efetuar sua retirada no prazo estabelecido ficará sujeito à **multa moratória de 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia útil de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do respectivo item, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.13. Nos veículos sujeitos a registro, o arrematante que deixar de providenciar a transferência para sua titularidade no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, por motivo a ele imputável, ficará sujeito à **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação**, sem prejuízo das providências necessárias à regularização da situação e das demais medidas legalmente cabíveis.

12.14. A retirada dos veículos observará obrigatoriamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à realização da comunicação de venda e ao comparecimento pessoal do arrematante ou de procurador constituído mediante procuração pública com poderes específicos.

12.15. O não comparecimento do arrematante ou de procurador regularmente constituído não suspenderá nem interromperá o prazo para retirada do veículo, incidindo, após o seu vencimento, a penalidade prevista no item 12.12, desde que o Município tenha regularmente disponibilizado o bem para retirada.

12.16. O descumprimento de obrigação prevista no edital ou neste Termo de Referência para a qual não tenha sido estabelecida penalidade específica sujeitará o responsável à **multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do respectivo item**, observadas a natureza e a gravidade da conduta. Quando a irregularidade admitir regularização, a penalidade somente será aplicada caso o responsável deixe de saná-la dentro do prazo concedido pela Administração.

12.17. A apresentação de documento ou declaração falsa, a utilização de meio fraudulento, a prática de ato destinado a frustrar os objetivos do leilão, a retirada irregular do bem ou outra conduta de gravidade equivalente sujeitará o responsável à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo item**, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente cabíveis e das responsabilidades civil e criminal.

12.18. Não será admitida a aplicação de mais de uma multa em razão do **mesmo fato gerador**. Quando fatos distintos e independentes ensejarem penalidades próprias, as multas poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que devidamente individualizadas as condutas, ficando o total das multas administrativas relacionadas ao mesmo item limitado a **30% (trinta por cento) do respectivo valor de arrematação**.

12.19. A aplicação das penalidades não afastará a obrigação de **reparação integral dos prejuízos eventualmente causados ao Município**, nem impedirá a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12.20. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.21. A aplicação de penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.22. Para aplicação da penalidade de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.23. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis, observará o processo de responsabilização e as demais exigências estabelecidas no art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.24. As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas mediante documento de arrecadação emitido pelo Município, no prazo estabelecido na respectiva notificação, podendo ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança em caso de inadimplemento.

13 – DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS E DESPESAS

13.1. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de funcionamento, desempenho, vida útil ou possibilidade de recuperação, cabendo ao interessado avaliar previamente suas características mediante vistoria.

13.2. As descrições, fotografias e demais informações disponibilizadas possuem caráter de identificação dos bens e deverão ser consideradas em conjunto com a possibilidade de vistoria prévia, não substituindo a avaliação direta pelo interessado.

13.3. Após a retirada, o arrematante assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação, utilização, remoção, transporte e destinação do bem, inclusive por danos eventualmente causados a terceiros.

13.4. Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante todas as despesas necessárias à retirada do bem, incluindo mão de obra, equipamentos, carregamento, guincho, remoção, transporte e demais custos relacionados.

13.5. Nos veículos sujeitos a registro, também correrão por conta do arrematante as despesas de transferência, taxas, emolumentos e demais encargos decorrentes da regularização da propriedade, ressalvadas as obrigações que, por lei, sejam de responsabilidade do Município.

13.6. A retirada deverá ser realizada de forma segura, sem causar danos às instalações, aos demais bens ou a terceiros, respondendo o arrematante pelos prejuízos decorrentes de sua atuação ou de pessoas por ele contratadas.

13.7. A partir da efetiva entrega e retirada do bem, passarão ao arrematante os riscos relacionados à sua guarda, conservação, utilização, transporte e destinação, ressalvadas as responsabilidades que, por disposição legal, permaneçam atribuídas ao Município.

14 – DA AVALIAÇÃO E DOS VALORES MÍNIMOS

14.1. Os bens foram previamente avaliados por Comissão Especial designada pela Portaria nº 043/2026, mediante vistoria individual e análise de suas características, estado de conservação e condições de utilização.

14.2. Os valores definidos pela Comissão constituem os valores mínimos de arrematação, não sendo admitida a venda de item por valor inferior ao respectivo valor estabelecido pela Administração.

14.3. O procedimento compreende 20 (vinte) itens, cujo valor mínimo global corresponde a R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação integrante do processo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.4. Os valores mínimos individualizados e as características de cada bem constam da relação de itens deste Termo de Referência e deverão ser reproduzidos no edital do leilão.

14.5. Caso determinado bem não seja arrematado, sua permanência no patrimônio municipal não autorizará automaticamente a redução do valor mínimo, devendo eventual nova alienação observar avaliação vigente ou, quando necessário, nova avaliação administrativa.

15 – DA PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

15.2. Encerrada a fase de disputa de lances, o Leiloeiro/Agente responsável pelo Leilão solicitará ao arrematante classificado em primeiro lugar a apresentação da documentação necessária à habilitação, que deverá ser anexada na plataforma eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, no prazo estabelecido no sistema ou pelo responsável pelo leilão.

15.2.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do arrematante, conforme segue:

a) PESSOA FÍSICA:

I – documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

I – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado;

III – documento oficial de identificação do sócio ou administrador com poderes de representação da empresa;

IV – procuração, quando for o caso, com poderes para representar a empresa no leilão;

c) PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO:

I – cartão do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – documento que comprove a representação legal da pessoa jurídica de direito público;

III – procuração ou credencial de preposto ou representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, quando for o caso;

IV – documento oficial de identificação do procurador, preposto ou representante;

15.2.2. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a desclassificação do arrematante, sendo convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação dos lances, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. Não poderão participar do certame aqueles que se encontrem nas situações de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis.

15.4. É de responsabilidade exclusiva do interessado providenciar seu cadastro junto à plataforma BLL Compras, mantendo atualizados seus dados cadastrais até o horário limite para recepção da proposta inicial

15.5. A participação no Leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nos laudos de avaliação e demais documentos integrantes do processo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

15.6. O participante deverá possuir capacidade para assumir as obrigações decorrentes da arrematação, inclusive quanto ao pagamento, retirada, transporte, transferência e regularização dos bens.

16. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

16.1. Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.**

16.2. O licitante que manifestar a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da manifestação da intenção de recorrer.

16.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do leilão.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

17.2. A Administração poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, retirar item do leilão antes de sua arrematação, quando constatado erro na identificação ou avaliação, irregularidade documental, necessidade superveniente da Administração ou outro motivo de interesse público.

17.3. Eventuais correções de informações relativas aos bens deverão ser realizadas antes da abertura da disputa do respectivo item ou, quando identificadas durante sua disputa, antes do respectivo encerramento, mediante comunicação clara aos participantes e registro no procedimento.

Encerrada a disputa do item, não será admitida alteração de lance ou de valor por erro imputável ao participante, observadas exclusivamente as hipóteses excepcionais previstas no item 12.3.

17.4. Havendo divergência entre informações constantes de documentos distintos do procedimento, deverá ser considerada a informação oficialmente retificada ou esclarecida pela Administração antes da arrematação do respectivo item.

17.5. Os bens que não receberem lance igual ou superior ao valor mínimo permanecerão pertencentes ao Município, podendo ser objeto de nova alienação mediante procedimento próprio.

17.6. A declaração do lance vencedor não dispensa o cumprimento das etapas posteriores do procedimento, especialmente a fase recursal, quando cabível, o pagamento pelo arrematante, a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, seguindo-se a liberação e retirada do bem e, nos veículos, a comunicação de venda e demais formalidades pertinentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.7. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

17.8. Integram o procedimento, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, os laudos de indicação e avaliação, os respectivos atos de homologação, o relatório fotográfico e os demais documentos constantes dos autos.

São José das Palmeiras – PR, 27 de julho de 2026

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte